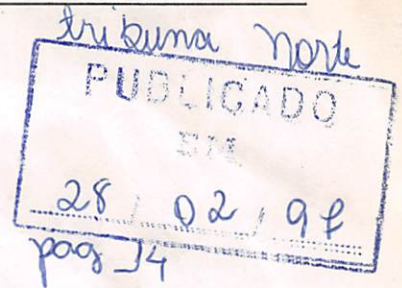




# Prefeitura do Município de Mauá da Serra

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 006/97

SÚMULA: Transferência à Copel do acervo de iluminação pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, fica autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

Parágrafo Único: A transferência que se refere' este artigo será realizado sem ônus para a Copel, mediante termo de transferência.

Art. 2º - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura ou superior. a 15 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de Fevereiro de 1997.

  
ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO.

Prefeito Municipal